CONTRATO N° 82/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 6013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 236/2021

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos, representados pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51,doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Vereador Joaquim Costa n 1405, Galpão 07 Bairro Campina Verde, no Município de Contagem, CEP 32.150-240 Estado de Minas Gerais/MG cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 00.029.372/0002-21, com Inscrição Estadual registrada sob n° 001517550.00-90 , neste ato representado por seus procuradores: **Sr Eduardo Osório de Oliveira**, brasileiro, casado, barechal em direito, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 14.041.949-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob n°076.980.738-07, e **Sra Flávia *Costa Paulino*, brasilerira, solteira, coordenadora**, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n° 34.606.159-3, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob n° 303.124.828-76 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n° 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **n° 6013/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n°236/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **"Aquisição de Equipamentos Médicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

Especialidades	FICHA N°	FR	Código de Aplicação	Descrição
13843.145000/1170-02 - Parlamentar Nilto Tatto/Vicente Candido	590	5	300.0030	INV. AQS. EQPTOS UBS
13843.145000/1200-03 Recurso de Programa/Ação	590	5	312-0153	AQ EQ MAT PERM UBS
13843.145000/1130-12 - Paramentar UPA Rosolem	590	5	300.0086	AQ EQ UPA ROSOLEM
13843.145000/1130-09 - Paramentar UPA Amanda	590	5	300.0085	AQ EQ UPA ROSOLEM
13843.145000/1180-02 Recurso de Programa/Ação -	590	5	300.0105	AQ EQ MAT

ODONTOLÓGICO				
13843.145000/1170-01 - Parlamentar Vanderlei Macrisi	590	5	300.0091	AQ EQ
13843.145000/1190-02 - Recurso de Programa Ação	590	5	300.0167	AQ EQ
Resolução SS n 124 - 2021.161.25485	595	2	300.0162	AQ ULTRASSOM

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 120 **(cento e vinte)** dias, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A entrega será realizada em até 45 **(quarenta e cinco) dias corridos**, após o envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reai) decorrente da **"Aquisição de Equipamentos Médicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

COTA AMPLA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca Cod. Cecam	Preço Unitário	Preço Total
9	1	UNID.	**Ultrassom completamente digital**, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia, transcraniano, transfontanela entre outros. Monitor de 19", para diagnóstico por imagem transportável, com sistema de aquisição digital,	01.006.0801	199.000,00	199.000,00

			processamento de feixe duplo, imagem composta, imagem harmônica, imagem panorâmica, imagem trapezoidal. Possui teclado com tela touchSreen. Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para Cardiologia, Obstetrícia, Ginecologia, Urologia, Vascular e Pequenas Partes. Transdutores multifrequenciais eletrônicosEndocavitário com ângulo de visão de 128º. Permitir que o usuário configure o ganho do traçado de ECG, posição, atraso de trigger e inversão. Doppler e alta penetração. Teclado programável com teclas de atalho para as funções mais usadas. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes, Software SRI – suaviza a imagem através do filtro de ruído de speckle, dando aparência de imagem de ressonância, Crossbeam – software de feixes entrelaçados que melhora a definição da imagem, Número de presets acima de 56 protocolos, Modo B, M, Triplex, Color, PW, CW, THI, 3Dfreehand, 4D, M Anatômico, DPI, DPI direcional. Ter modos B + B, 4B, B + PW, B + CW, Dual B (fluxo), B + Color + PW, B + Color + CW, B + DPI + CW, B + DPI + PW, B + TDI + PW, Color + M, TDI + M, 5 faixas de frequências em modo B. Auto IMT e módulo de ECG. 4 conectores ativos para transdutores. Frame Rate aproximado de até 710 frames/segundo, Dicom 3.0 com Transmissão/ Worklist/ Print/Storage Commitment/MPPS. Mínimo de 5 Portas USB 2.0, Disco rígido de no mínimo 500 Gbyte, CD/DVD-RW integrado ao equipamento, Manual em português. Acessórios que devem compor o equipamento: - 01 Transdutor convexo de 2 a 6.8 MHz; - 01 Transdutor endocavitário de 5 a 9 MHz. - 01 Transdutor linear de 4 a 16 MHZ; 01 Impressora colorida. 01 Cabo de ECG com 3 derivações para aplicação cardíaca. 01 Transdutor setorial adulto de 2 a 4 MHz; Garantia de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada no estado de São Paulo, que fica a 120km da Sede do Município de Hortolândia. 01			

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos mtórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

9.1.1. Os itens deverão ser entregues junto a Central de Abastecimento da Saúde: Rua das Castanheiras, 200 - galpão 63 – Jardim São Bento – Hortolândia – São Paulo. De Segunda a Sexta Feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h00. A Entrega deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3897-2064 – Daniela Dias Quadrino – (Gerente).

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.° 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n° 8.666 de

21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 31 de janeiro de 2022.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851
Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851
Dados: 2022.02.02 18:00:42 -03'00'

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUARDO OSORIO DE OLIVEIRA:07698073807
Digitally signed by EDUARDO OSORIO DE OLIVEIRA:07698073807
Date: 2022.02.02 14:18:08 -03'00'

FLAVIA COSTA PAULINO:30312482876
Assinado de forma digital por FLAVIA COSTA PAULINO:30312482876
Dados: 2022.02.02 15:08:33 -03'00'

Eduardo Osório de Oliveira **Flávia *Costa Paulino***
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**
CONTRATADO: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 82/2022

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Médicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia 31 de Janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:José Nazareno Zezé Gomes
Cargo:Prefeito
CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**
Cargo:Secretario(a) Municipal de Saúde
CPF:152.716.808-51
Assinatura: DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851 Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851 Dados: 2022.02.02 18:01:04 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**
Cargo:Secretario(a) Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851 Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851 Dados: 2022.02.02 18:01:17 -03'00'

Pela contratada:
Nome:Eduardo Osorio de Oliveira
Cargo: Barechal em Direito
CPF: 076.980.738-07
Assinatura: EDUARDO OSORIO DE OLIVEIRA:07698073807 Digitally signed by EDUARDO OSORIO DE OLIVEIRA:07698073807 Date: 2022.02.02 14:18:29 -03'00'

Pela contratada:
Nome: ***Flávia Costa Paulino***
Cargo: Coordenadora
CPF: 303.124.828-76
Assinatura: FLAVIA COSTA PAULINO:30312482876 Assinado de forma digital por FLAVIA COSTA PAULINO:30312482876 Dados: 2022.02.02 09:24:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**
Cargo:Secretario(a) Municipal de Saúde
CPF:152.716.808-51
Assinatura: DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851 Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851 Dados: 2022.02.02 18:01:34 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.